

EDITAL Nº 020/REITORIA/2006

Edital de Bolsas de Estudo para os universitários ingressantes no segundo semestre de 2006, através do vestibular da ACAFE, SAEM e Processo Seletivo Especial com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social.

O Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, em exercício, Prof. Gerson Roberto Röwer, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e considerando a Portaria nº 010/FUNDESTE/2005 de 08/07/2005 e Portaria nº 011/FUNDESTE/2005 de 18/07/2005 e, a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no que couber e, demais legislações pertinentes, tornam público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2006/2, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a abertura de processo de seleção para **concessão de bolsas de estudo integrais**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para os universitários ingressantes no primeiro período do curso, no 2º semestre de 2006, através do **Vestibular ACAFE, SAEM e Processo Seletivo Especial**, sem diploma de curso superior, com renda bruta mensal familiar per capita que não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da inscrição.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS

A instituição concederá **bolsas de estudo integrais de 100%** (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre, relativo às disciplinas do currículo do respectivo curso de graduação e seqüencial, na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo para cada 9 (nove) universitários pagantes, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da inscrição.

Parágrafo Segundo: A distribuição das bolsas de estudo integrais será procedida com base no número de universitários matriculados por curso e turno, observada a proporcionalidade mencionada no caput, conforme a seguinte tabela:

CAMPUS CHAPECÓ

CURSO	Estimativa do nº de Bolsas Integrais 2006/1
ADMINISTRAÇÃO – Noturno	4
AGRONOMIA – Vespertino/ Noturno	4
ARQUITETURA E URBANISMO	3
CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL – Publicidade e Propaganda	4
CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO	4
DIREITO – matutino	4
DIREITO – noturno	4
EDUCAÇÃO FÍSICA	4
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	4
FARMÁCIA	3
HISTÓRIA	4
LETRAS – Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola	4
LETRAS – Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa	4
NUTRIÇÃO	4
PEDAGOGIA – Educação Infantil	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4
TOTAL	68

EXTENSÃO SÃO LOURENÇO DO OESTE

CURSO	ESTIMATIVA DO Nº DE BOLSAS INTEGRAIS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4
TOTAL	4

EXTENSÃO XAXIM

CURSO	ESTIMATIVA DO Nº DE BOLSAS INTEGRAIS
ADMINISTRAÇÃO	4
SERVIÇO SOCIAL	4
TOTAL	8

Parágrafo Terceiro: A estimativa do número de bolsas de estudo integrais previstas na tabela acima é provisória. O quadro definitivo deverá ser publicado após a matrícula dos ingressantes no 2º semestre de 2006, nos Cursos de Graduação e Sequencial da UNOCHAPECÓ, através do Vestibular ACAFE, SAEM e Processo Seletivo Especial.

Parágrafo Quarto: As bolsas de estudos integrais (100%) salvo nas hipóteses previstas nos itens 10 e 11 do presente Edital, terão vigência durante todo o curso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Estudo, o universitário terá que:

- I - Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível na página da internet www.unochapeco.edu.br, no período de **20/07/2006 a 13/08/2006**;
- II - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente a **1 (um) e ½ (meio) salário mínimo** (renda bruta deduzida Previdência Social e Imposto de Renda retido na fonte);
- III - Estar regularmente matriculado no primeiro período dos cursos superiores de graduação e seqüencial da Unochapecó;
- IV - Estar cursando a primeira graduação de nível superior, exceto licenciatura curta;
- V - Não estar cursando apenas disciplinas isoladas e/ou complementação de créditos;

Parágrafo único: Após efetuar o preenchimento do formulário, via internet, o universitário deverá confirmar a sua inscrição, finalizando o formulário, conforme orientações contidas no mesmo, sendo que, depois de finalizado, não será mais possível efetuar alterações. O referido formulário deverá ser impresso e assinado para posterior entrega, junto com os documentos comprobatórios, observado os termos do parágrafo quarto do item 4.2 do presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição, os universitários deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues no período de **15/08/2006 a 18/08/2006**, nos horários de atendimento, conforme cronograma preferencial (vide anexo I), na sala E – 104 (ao lado do ATENTO!), cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis ou com rasuras.

Parágrafo Primeiro: Os documentos relacionados no item 4.2, deverão ser entregues, na ordem expressa, devendo todas as folhas serem assinadas (conforme RG ou assinatura reconhecida em cartório) e enumeradas, na ordem crescente, pelo universitário.

Parágrafo Segundo: Os universitários das Extensões de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão entregar os documentos, conforme períodos constantes no item 4.1, diretamente nas Secretarias respectivas.

Parágrafo Terceiro: Não ocorrendo à entrega da documentação no prazo estabelecido, o universitário será excluído automaticamente do processo.

4.2 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

- I - Formulário eletrônico de inscrição impresso e assinado;

II – Cópia dos comprovantes de renda mensal dos meses de abril/ maio e junho/2006, se houver renda, de **TODOS** os integrantes do grupo familiar:

- a. **Se assalariado:** Cópia das folhas de pagamento de abril/ maio e junho/2006 (desconsiderar para fins de preenchimento do formulário eletrônico os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte).
- b. **Se professores ACTs:** Apresentar contrato de trabalho ou declaração da entidade empregadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das folhas de pagamento de abril/ maio e junho/2006 (exceto adicional de férias e 13.º salário, Previdência Social e IRRF).
- c. **Se recebe algum benefício do INSS:** Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato do recebimento do benefício retirado do site: www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
- d. **Se estagiário:** Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso e comprovante de remuneração.
- e. **Se outras rendas (por exemplo: comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis):** Declaração de recebimento de outras rendas, conforme anexo II, disponível também no site: www.unochapeco.edu.br;

III – Em caso de Desemprego, Trabalhador Autônomo ou Informal:

- a. **Em caso de desemprego** (de qualquer membro do grupo familiar):
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho (estudante, dona de casa, entre outros);
- b. **Em caso de trabalhador autônomo ou informal** (de qualquer membro do grupo familiar):
 - Declaração de Rendimentos dos meses de abril/ maio e junho/2006, especificando a atividade desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante, conforme anexo III, disponível também no site: www.unochapeco.edu.br;
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho.

IV – Em caso de produtor rural/possuir área rural:

- **Declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais** no caso de ser sócio de sindicato, ou no caso de não ser associado, do próprio produtor, conforme anexo IV, disponível também no site: www.unochapeco.edu.br;

OBS: Para fins de cálculo da renda obtida de atividades agrícolas deverá ser levado em consideração para calcular a renda média, o período de julho/2005 a junho/2006.

V – Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar, tais como: bens móveis e imóveis, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme anexo V, disponível também no site: www.unochapeco.edu.br (apresentar apenas a declaração, não sendo necessários documentos de veículos e escrituras de imóveis);

VI – Declaração de Imposto de Renda:

a. **Para não Declarantes de Imposto de Renda:**

- **Declaração Anual de Isento** (ano 2005) de todos os integrantes do grupo familiar que não declaram Imposto de Renda do grupo familiar (serão aceitos como declaração de isento: cópia do comprovante de entrega nos correios e/ou lotéricas, a informação emitida por órgãos oficiais ou obtida na página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/Isentos/2005/default.asp>);

b. **Para Declarantes de Imposto de Renda:**

- **Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física** (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2005/2006) de todos os integrantes do grupo familiar declarantes de Imposto de Renda;

OBS: - Caso a informação consultada/retirada, pelo aluno, do site citado acima seja: "... consta entrega da declaração de imposto de renda pessoa física..." a pessoa estará obrigada a apresentar a cópia da declaração de imposto de renda contendo todas as folhas;

- Caso o universitário ou qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, estes ficam obrigados a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou ainda declarar as ajudas de custo recebidas;

- O universitário que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente sócio-economicamente;
- Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física que não esteja atualizado deve ser comprovado com documento hábil (ex: venda de patrimônio: contrato de venda ou transferência de veículos).

VIII - No caso de algum membro do grupo familiar ser sócio-proprietário de empresa:

a. Em caso de empresa em atividade :

- Declaração de próprio punho do universitário constando todos os rendimentos – formais e informais provenientes da empresa;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (com todas as folhas);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (com todas as folhas);
- Contrato Social com todas as alterações e Balanço Financeiro, Balancete ou Relação de Faturamento constando a movimentação dos meses de abril/ maio e junho 2006.

b. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa:

- Apresentar Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade (2005/2006);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do sócio-proprietário (contendo todas as folhas, do último ano base declarado).

IX - Cópia dos documentos de identificação de TODOS os integrantes do Grupo Familiar (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF), com documento hábil comprovando a relação de parentesco e/ou afetividade;

X - Cópia do comprovante de residência do Grupo Familiar (fatura de água, luz ou telefone);

XI - Cópia de comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, ou certidão de óbito, ou outro documento hábil, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar;

XII - Cópia de Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;

XIV - Cópia de comprovante escolar ou declaração própria (modelo disponível no site: www.unochapeco.edu.br) de ter cursado o ensino médio **completo em escola pública, especificando o nome da escola, se for o caso;**

XV - Comprovante da instituição particular demonstrando ter cursado o ensino médio **completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso, se for o caso;**

XVI - Cópia de comprovante de nota obtida no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio com indicação do número de inscrição.

Parágrafo Primeiro: As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 4.2 do presente Edital, com a real situação sócio-econômica do grupo familiar e com o desempenho acadêmico do universitário, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações.

Parágrafo Segundo: Compreendem o rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, a soma de todos os rendimentos adquiridos por todos os membros do grupo familiar, composto por valor de salários (inclusive horas extras, comissões, gratificações adicionais, etc) benefícios sociais, aposentadorias, pensões, comissões, todos os rendimentos provenientes de empresa – formais e informais, seguro desemprego, estágio, bolsa de pesquisa, ajudas de custo, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, **e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.**

Parágrafo Terceiro: São considerados bens patrimoniais: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse ou uso devem ser considerados como patrimônio.

Parágrafo Quarto: Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, e que tenham vínculo familiar, ainda que residam em diferentes endereços".

Parágrafo Quinto: O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato. Assim como, o candidato que recebe auxílio de parentes não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar de quem ele depende.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do universitário, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os universitários que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Não serão aceitos documentos originais, exceto as Declarações que deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A seleção dos universitários será realizada obedecidos os **critérios e a ordem abaixo:**

- I - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral;
- II - Melhor desempenho no ENEM – Exame Nacional Ensino Médio;
- III - melhor nota obtida na redação do Vestibular da ACAFE e/ou SAEM ou Processo Seletivo da UnoChapecó

Parágrafo Único: Os critérios de seleção previstos neste item são excludentes.

6. DA VERIFICAÇÃO

6.1 A documentação comprobatória entregue pelo universitário e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, serão analisadas, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica da Universidade, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais.

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, acarretará a exclusão automática do universitário do processo ou solicitação de esclarecimentos, que, comprovados os fatos, implicará na restituição dos valores até então recebidos, e impedimento na participação de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

Parágrafo Segundo: Os casos de universitários denunciados por recebimento indevido de bolsas de estudo serão averiguados paralelamente ou concomitantemente à análise da documentação de que trata a etapa anteriormente descrita.

Parágrafo Terceiro: No caso de cancelamento do benefício, no segundo semestre de 2006, a bolsa de estudos integral será repassada ao universitário subsequente, na ordem de classificação estabelecida segundo os critérios de seleção do item nº 5.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

7.1 A relação dos universitários beneficiados será publicada, até o dia **01/09/2006**, no site: www.unochapeco.edu.br e nos murais do Campus de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C") e das Extensões de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada; período; percentual concedido e valor em reais por parcela.

7.2 A relação dos universitários beneficiados poderá ser publicada, também, em jornal de circulação local, em data a ser definida.

8. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

8.1 Os universitários contemplados com Bolsas de Estudo, no segundo semestre de 2006, nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, impreterivelmente, no período de **04, 05 e 06/09/2006**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto.

Parágrafo Primeiro: Os universitários do Campus de Chapecó deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 8.1, nos respectivos Centros de cada curso, os quais poderão ou não determinar cronograma prevendo dia e horário específico para assinatura, o qual será divulgado pelo próprio Centro.

Parágrafo Segundo: Os universitários das Extensões de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 8.1, diretamente nas Secretarias respectivas.

8.2 O universitário que não efetuar assinatura, por problemas de saúde, devidamente comprovados, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia **06/09/2006**, mediante apresentação de atestado médico e confirmação de falta em sala de aula, poderá assinar, imediatamente após o deferimento da solicitação pela equipe técnica.

8.3 Após a assinatura da lista, os universitários receberão o benefício de forma parcelada, correspondente a aplicação do percentual concedido sobre o valor das mensalidades do semestre vigente, exclusivamente, na data deste Edital.

9. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

9.1 Os abatimentos dos valores das Bolsas de Estudo somente serão processados após a confirmação da assinatura, pelo universitário, nas listas de recebimento de Bolsa de Estudo.

Parágrafo Único: Ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, os abatimentos dos valores poderão ser suspensos, revistos ou cancelados.

10. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1 Para manutenção do benefício recebido o universitário não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar **trancamento parcial, trancamento total, transferência interna de curso, turno ou externa e desistência** nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UNOCHAPECÓ.

10.2 O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral, na mudança de semestre, para manutenção do benefício recebido, deverá apresentar aproveitamento escolar, que se entende pela não reprovação do universitário em mais de duas disciplinas, sendo observado, inclusive, a troca de matriz realizada pelo universitário.

Parágrafo Único: Se o motivo da reprovação, em qualquer disciplina, for por falta ou desistência, o universitário terá a bolsa de estudos cancelada, sendo observado, inclusive, a troca de matriz realizada pelo universitário.

10.3 O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral terá que comprovar sua situação sócio-econômica **anualmente**, apresentando a documentação prevista no item 4.2 ou outra que se exigir, até 15 (quinze) dias após a matrícula ou em data e local a ser divulgado.

Parágrafo único: Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício concedido.

10.5 Os universitários que forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) posterior ao processo que trata este edital, perderão o benefício já concedido de forma total, contado a partir da data da aquisição da outra modalidade de Bolsa de Estudo.

10.6 Aplica-se ao presente capítulo os dispositivos deste edital, compatíveis com o mesmo, especialmente a responsabilidade pelas informações, estando o universitário sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

11. DAS DENÚNCIAS

11.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de endereço eletrônico na página www.unochapeco.edu.br, pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8012, ou diretamente no programa ATENTO! Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco “E” da UNOCHAPECÓ ou efetuá-la de outra forma.

11.2 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a re-análise da situação declarada pelo universitário, sendo que, poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica, esclarecimentos do beneficiado com a bolsa de estudo, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar e outros.

11.3 Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital, o universitário será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único: Em caso de não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, o universitário beneficiado terá a Bolsa de Estudo cancelada, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, e ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

12.2 A Equipe Técnica mencionada no presente Edital será representada pelo ATENTO! Atendimento ao Estudante com o apoio dos setores internos necessários, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portaria nº 078/REITORIA/2005.

12.3 Fica vedado o recebimento de qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, independente da modalidade de concessão de bolsa de estudo, em valor superior a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso de graduação ou seqüencial.

12.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

Chapecó – SC, 05 de Junho de 2006.

Prof. Gerson Roberto Röwer
Reitor, em exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDO 2006/2

Dias: 15/08/2006 a 18/08/2006

Local: SALA E – 104 (Ao lado do Atento! Atendimento ao Estudante)

Horários: Matutino - 8h às 11h30min.

Vespertino - 13h30min às 17h.

Noturno - 18h30min às 22h.

15/08/2006 Matutino	16/08/2006 Matutino	17/08/2006 Matutino	18/08/2006 Matutino
Engenharia de Alimentos	Direito	--	RETARDATÁRIOS
Vespertino	Vespertino	Vespertino	Vespertino
Engenharia de Alimentos	Agronomia	Farmácia Arquitetura e Urbanismo	RETARDATÁRIOS
Noturno	Noturno	Noturno	Noturno
Educação Física Pedagogia História	Letras Ciências Contábeis Direito Administração	Nutrição Farmácia Comunicação Social Sistemas de Informação Curso Tecnológico em Gestão do Trânsito	RETARDATÁRIOS

OBS: - Os acadêmicos da Extensão São Lourenço do Oeste, deverão entregar os documentos na própria Secretaria Acadêmica da Extensão.

- Os acadêmicos da Extensão de Xaxim, deverão entregar os documentos na própria Secretaria Acadêmica da Extensão.

- Os acadêmicos dos cursos em Regime Especial poderão entregar os documentos em qualquer uma das datas descritas no cronograma.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, _____
inscrito(a) sob CPF nº _____._____._____-____, declaro, para fins de apresentação ao
Processo de Bolsas de Estudo da Universidade Comunitária Regional de Chapecó –
UNOCHAPECÓ, que recebo auxílio financeiro referente a
_____ (apresentar o motivo ou proveniência do
auxílio), de _____ (nome da pessoa que paga o auxílio) desde
_____ (data), obtendo como remuneração média mensal o valor de R\$
_____.

Obs - São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre outros.

(local e data) _____, ____ de _____ de 200____.

(Nome e assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e AUTÔNOMO

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº _____._____._____-____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que exerço a atividade de _____ (descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração média mensal o valor de R\$ _____.

OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página de contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.

(local e data) _____, _____ de _____ de 200____.

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS (sem vínculo empregatício)

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudos do universitário _____, junto à Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que, a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1.) Localização da(s) Propriedade(s): _____

2.) Número de pessoas que provem seu sustendo na(s) propriedade(s) acima: _____

3.) Discriminação dos Rendimentos:

Produtos: (descrição dos produtos)	Produção anual: (sacas, kg, ton.)	Receita Bruta anual: (em R\$)	(-)Custos de Produção/ano: (em R\$) *	Receita total anual: (em R\$)

TOTAL R\$ =

*** Nota: As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no (s) Bloco(s) de Produtor.**

* Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/máquinas terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro.

Sendo esta a verdade, firmamos a presente.

(local e data) _____, _____ de _____ de 200 ____.

(Nome e assinatura do Pres. do Sind. Rural)

(Nome e assinatura do Universitário)

(Imprimir em folha timbrada do Sindicato ou, com o Carimbo do CNPJ/MF)

